

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018**

### **Processo administrativo 18.0.000064673-0**

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE) e da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída através da Portaria nº 106, de 05 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de âmbito **INTERNACIONAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com critério de julgamento pela MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a concessão onerosa de serviço de utilidade pública para a produção, instalação, manutenção e operação de relógios eletrônicos digitais, e instalação e manutenção de câmeras de monitoramento com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária dos relógios eletrônicos digitais, dentro do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, do Decreto Municipal nº 19.124, de 3 de setembro de 2015 e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e as condições fixadas neste EDITAL e seus Anexos.

Os estudos técnicos e demais diretrizes, integrantes deste EDITAL, foram elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 01/2017, de 20 de julho de 2017.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito a seguir:

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3 E ABERTURA DO ENVELOPE 1**

**LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_/\_\_/2018.**

**Os envelopes poderão ser entregues antecipadamente na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 305, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a delegação, por meio de CONCESSÃO, de outorga onerosa de serviço público para a produção, instalação e manutenção de 168 (cento e sessenta e oito) relógios eletrônicos digitais no Município de Porto Alegre e instalação e manutenção de câmeras de monitoramento de forma integrada à estrutura dos relógios, sendo uma em cada unidade do mobiliário urbano instalada, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária dos Relógios Eletrônicos Digitais, dentro do Município de Porto Alegre; nos termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

## **2. ANEXOS DO EDITAL**

2.1. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CROQUIS REFERENCIAS DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS

ANEXO III – MAPA GEORREFENCIADO E RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO WI-FI

ANEXO V – MODELO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL;

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL;



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

ANEXO IX – ORDEM DE SERVIÇO 006/18.

### **3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O valor da contratação objeto desta CONCESSÃO é R\$ 11.524.800,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), que corresponde ao valor estimado pelo PODER CONCEDENTE dos investimentos iniciais da CONCESSIONÁRIA para a produção e instalação dos relógios eletrônicos digitais, instalação de câmeras de monitoramento e ampliação da rede municipal de fibra ótica previstos neste EDITAL.

3.2 O valor do CONTRATO será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa até o décimo segundo mês da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, quando incidirá o índice do IPCA/IBGE acumulado, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo de Lei Federal.

### **4. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

4.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA consistirá na exploração publicitária exclusiva dos painéis publicitários dos Relógios Eletrônicos Digitais objeto da presente CONCORRÊNCIA, sendo essa a fonte de receita principal.

### **5. FONTES DE RECEITA ALTERNATIVAS**

5.1. Todas as demais receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto contratual, desde que não advindas da exploração publicitária dos painéis publicitários dos Relógios Eletrônicos Digitais, serão consideradas como fontes de receitas alternativas, e sua exploração deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

5.2. Juntamente com a autorização de exploração, o PODER CONCEDENTE expedirá regulamento específico onde deverão constar, no mínimo, a forma e o prazo da exploração autorizada, o exercício da Fiscalização desta pelo PODER CONCEDENTE e os direitos e garantias específicos dos USUÁRIOS.

5.2.1. Na regulamentação de que trata o item 5.2, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o pagamento de valor de outorga adicional mensal correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da receita bruta mensal estimada, decorrente da exploração desta fonte de receita alternativa.

### **6. DA OUTORGA FIXA E DEMAIS VALORES DEVIDOS PELA CONCESSIONÁRIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE o valor consignado na sua proposta comercial a título de OUTORGA, cujo valor mínimo proposto não poderá ser inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que 20% do total deverão ser pagos à vista, em até 90 dias da assinatura do CONTRATO, e os 80% restantes deverão ser pagos em 216 parcelas iguais e sucessivas, a partir do 25º mês após a assinatura do Contrato.

6.2 A CONCESSIONÁRIA pagará à Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA o valor de R\$ 2.032.800,00 (dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais) a título de contrapartida referente à ampliação da rede de fibra ótica do Município para conexão dos relógios e câmeras de monitoramento, a ser despendido em até 90 dias a partir da assinatura do Contrato.

6.3 Para a manutenção mensal do sistema de fibra óptica do Município necessário para a conexão dos relógios e das câmaras de monitoramento, a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE o valor de R\$ 248,55 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais por relógio, a partir da data prevista no Plano de Implantação apresentado na PROPOSTA TÉCNICA para início de funcionamento de cada equipamento, independentemente da efetiva operação, totalizando, ao final do prazo de implantação o valor de R\$ 41.756,40 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

6.4 Sobre os pagamentos realizado após as respectivas datas de vencimento, incidirão os encargos de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, previstos no CONTRATO.

6.5 Os valores da outorga e da manutenção mensal do sistema de fibra óptica do Município serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa até o décimo segundo mês da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, quando incidirá o índice do IPCA/IBGE acumulado, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo de Lei Federal.

## **7. DOS PRAZOS E METAS**

7.1. O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do CONTRATO.

7.2. As Metas para o fiel cumprimento do objeto desta CONCESSÃO foram determinadas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade constantes deste EDITAL e seus Anexos, do CONTRATO, e demais compromissos assumidos pela LICITANTE nas suas PROPOSTAS COMERCIAL E TÉCNICA.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas empresas brasileiras e estrangeiras, fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

8.2 Isoladamente ou em consórcio, é vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;
- c) que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;
- e) que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
- f) que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;
- g) que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;
- h) constituídas como sociedades cooperativas de qualquer natureza;
- i) enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;



j) que estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);

8.3 A participação da LICITANTE neste procedimento implica a expressa concordância aos termos deste EDITAL e seus Anexos.

8.4 Na hipótese de participação de empresas estrangeiras, observar-se-ão as seguintes normas:

8.4.1 A LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deve apresentar, tanto para a participação isolada quanto em consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

8.4.2 A LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deve apresentar declaração conforme modelo constante no MODELO 8 – Declaração de Equivalência, do ANEXO VIII, deste EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no País de origem.

8.4.3 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme MODELO 7 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, do ANEXO VIII.

8.4.4 O LICITANTE cujo país de origem mantenha Acordo Internacional com o Brasil que dispense formalidades de consularização está isento da autenticação pela repartição Consular dos documentos apresentados, devendo, no entanto, apresentar cópia do respectivo acordo e traduzi-los por tradutor juramentado.

8.4.5 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o documento em Língua Portuguesa

8.4.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão ter representante legal no Brasil. Considera-se Representante Legal da LICITANTE pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

8.5 Em se tratando de CONSÓRCIO e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos CONSORCIADOS deverá atender ao disposto no art. 33, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95, e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos por meio de documentos juntados ao Envelope de Habilitação:

a) comprovação de compromisso, por escrito, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas pessoas jurídicas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao objeto desta licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do consórcio perante o Município de Porto Alegre, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio;

b) apresentação, por parte das pessoas jurídicas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para a qualificação técnica, a apresentação de atestados das consorciadas, em conjunto ou separadamente;



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- c) responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio das pessoas jurídicas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do CONTRATO, até o seu recebimento definitivo por parte do PODER CONCEDENTE;
- d) não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;
- e) comprovação de compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.
- f) as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) integrantes de CONSÓRCIO somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar;
- g) A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando participando da presente licitação individualmente ou em CONSÓRCIO nas condições da alínea “f” do item 8.5, beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.6.1 As licitantes deverão **declarar** sua condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 juntamente com a apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme o **Modelo 1 do Anexo V – Modelos das Propostas Técnica e Comercial**. A comprovação dos requisitos tratada neste item dar-se-á em conformidade com a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira referidos no item 13.9.4.

8.6.2 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e **NÃO ESTIVEREM ENQUADRADAS OU NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

8.7 Cada LICITANTE apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, conforme Modelo 6 - Modelo de Carta de Credenciamento do ANEXO VIII, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente; devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados. A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

8.8 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem garantia de proposta, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e que cumprirem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, conforme autorizado pelo art. 18-A da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

9.2 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá o credenciamento e os envelopes contendo a garantia da proposta, proposta técnica, proposta comercial e documentos de habilitação.



9.2.1 A Administração reserva-se o direito de transferir o local, a data e a hora para o recebimento dos envelopes e a abertura do envelope da GARANTIA DA PROPOSTA, descabendo, em função disso, qualquer direito das LICITANTES à indenização.

9.2.2 O credenciamento conforme Modelo 6 - Modelo de Carta de Credenciamento do ANEXO VIII deverá estar na parte externa do ENVELOPE 1.

9.3 Serão exigidos 3 (três) envelopes:

- a) ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA – deverá conter a garantia da proposta prevista no item 10 do Edital e os documentos previstos no item 11 do EDITAL;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL – deverá atender ao item 12 do EDITAL;
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá atender ao item 13 do EDITAL.

9.4 Os documentos relativos ao ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3 de cada LICITANTE deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1  
PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DA PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 2  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 3  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO**

9.5 Depois de iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE 1 não serão recebidos outros documentos ou PROPOSTAS, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos ou PROPOSTAS que tiverem sido apresentados, ressalvada a possibilidade de realização de diligências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.6 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as PROPOSTAS, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados pelas LICITANTES, com poderes para tal e os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes às reuniões.

9.6.1 Os representantes credenciados pelas LICITANTES deverão estar munidos de documento hábil de identificação em todos os atos da presente CONCORRÊNCIA.

9.7 A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

9.8 De todas as reuniões do procedimento licitatório serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a termo, devendo as atas ser assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes à reunião e pelos representantes das LICITANTES devidamente credenciados.

9.9 É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sempre que julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

9.10 Todos os atos do procedimento licitatório serão públicos.

9.11 A LICITANTE é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Deverá ser incluída no **ENVELOPE 1** a Garantia de Manutenção da Proposta do LICITANTE, nos termos deste item. Os LICITANTES que não apresentarem a Garantia de Manutenção de Proposta nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

10.2 A Garantia de Manutenção de Proposta obedecerá ao seguinte:

- a) como Garantia de Manutenção de Proposta, a LICITANTE deverá oferecer:
- a.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - a.2) carta de fiança bancária;
  - a.3) seguro-garantia.

10.3 A garantia deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, situada na rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 402, Centro Histórico, Porto Alegre, RS. O atendimento é realizado nos dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, e as **dúvidas referentes exclusivamente à garantia da proposta** podem ser esclarecidas pelos fones (51) 3289-1607. O recibo da entrega da garantia deverá ser incluído no **ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA**.

10.4 A Garantia de Manutenção de Proposta, independentemente do valor da respectiva proposta, deverá ser efetuada no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO da contratação, conforme item 3.1 deste EDITAL. A garantia deverá ser prestada em nome do Município de Porto Alegre, com o CNPJ nº 92.963.560/0001-60;

10.5 A Garantia de Manutenção de Proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10.6 Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por um dos seus integrantes ou ser dividida e apresentada pelos CONSORCIADOS, devendo o valor total das garantias apresentadas pelo CONSÓRCIO atender ao item 10.4 do EDITAL.

10.7 A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a LICITANTE anuir;

10.7.1 A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no processo licitatório;

10.8 A Garantia de Manutenção de Proposta oferecida pela LICITANTE adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do CONTRATO;

10.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação/devolução;

10.10 As liberações/devoluções de garantia previstas no item 10.9 só poderão ser solicitadas após a assinatura do CONTRATO pela LICITANTE adjudicada;

10.11 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas LICITANTES inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão a que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal;

10.12 As Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada pelo Município de Porto Alegre se a LICITANTE desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ou se a LICITANTE vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o CONTRATO ou não atender às condições necessárias para assiná-lo.

10.13 A Garantia de Manutenção de Proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 1)

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e conter, além da garantia da proposta mencionada no item 10 do EDITAL, a Proposta Técnica da licitante conforme **Modelo 1 do Anexo V – Modelos das Propostas Técnica e Comercial** do Edital e todos os documentos listados no item A – Proposta Técnica do Anexo VI – Critérios de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial, em plena e total conformidade com os requisitos técnicos dispostos no Anexo I – Termo de Referência, e ser assinada pelo representante legal/procurador do LICITANTE ou do CONSÓRCIO.

11.1.1. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em papel que identifique o CONSÓRCIO.

11.1.2. Os documentos deverão ser preferencialmente encaminhados em 01 (uma) via encadernada com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de serem apresentados em mais de um volume, de forma que a numeração da última página do último volume reflita a quantidade total de páginas dentro de cada Envelope, constando no documento da Proposta Técnica os intervalos de páginas correspondentes aos documentos integrantes do Bloco 1.

11.1.3. A apresentação das maquetes eletrônicas em 3D do **projeto arquitetônico, em nível executivo**, deverá ser encaminhada por meio de dispositivo de memória ou de armazenamento (*pen drive*, CD-R, CD-RW, etc.), inserido no ENVELOPE 1 juntamente com os demais documentos da PROPOSTA TÉCNICA.

11.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS recebidas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item A – PROPOSTAS TÉCNICAS do Anexo VI – Critérios de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial, seguindo os parâmetros dispostos no Termo de Referência, sendo

eliminados os LICITANTES que não atingirem pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos no Bloco 1 do referido Anexo.

11.3. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA TÉCNICA, sob pena de desclassificação.

11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer informações e detalhamentos adicionais não previstas no presente EDITAL, ou baseados nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

11.5. A pontuação máxima possível da PROPOSTA TÉCNICA será de 100 (cem) pontos.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e observar todos os requisitos formais previstos no Modelo 2 do ANEXO V deste EDITAL, e ser assinada pelo representante legal/procurador do LICITANTE ou do CONSÓRCIO.

12.1.1. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em papel que identifique o CONSÓRCIO.

12.2. Conforme o Modelo 2 do ANEXO V deste EDITAL, a PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

12.2.1. A oferta do LICITANTE quanto ao valor de OUTORGA FIXA, considerando até 2 (duas) casas depois da vírgula, escrita em números e por extenso, observados os termos e condições previstos neste EDITAL;

12.2.2. Os dados do LICITANTE (razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, além do nome do responsável e seus dados para contato). A LICITANTE estrangeira deverá identificar-se pelos dados equivalentes obtidos no país de origem;

12.2.3. A PROPOSTA COMERCIAL será considerada completa e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo da Concessionária, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

12.3. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

12.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.



12.5. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL terão como data-base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

12.6. Na hipótese de erro no valor da PROPOSTA e/ou nas demais condições apresentadas, não serão admitidas retificações por parte da LICITANTE.

12.6.1. Havendo divergência entre o valor apresentado em números e o escrito por extenso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá e considerará como correto o valor escrito por extenso e fará a devida correção, declarando este como o valor válido para a CONCORRÊNCIA.

12.6.2. Sem prejuízo do disposto no item 12.2, os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste EDITAL. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

12.7. A pontuação máxima da PROPOSTA COMERCIAL será de (100) pontos para a proposta que apresentar o maior valor de OUTORGA, sendo as demais classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item B – Proposta Comercial do ANEXO VI – Critérios de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial do Edital.

### **13 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)**

13.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

13.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão de imprensa oficial.

13.3 Na abertura dos envelopes não haverá, em nenhuma hipótese, confrontação de documentos para autenticação.

13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus Anexos.

13.5 Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Porto Alegre, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo a LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

13.5.1 Na hipótese descrita no *caput* deste item, o servidor do Município de Porto Alegre poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido *on-line*.

13.6 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7 Havendo recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.8 Poderá a LICITANTE ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.9 O ENVELOPE 3 deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a declaração de idoneidade da licitante.

13.9.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.9.1.1 Os fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício e os respectivos comprovantes de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) Regulamento em vigor do fundo de investimento, devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

13.9.1.2 As instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira;
- b) Comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

13.9.1.3 No caso das empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, deverão ser apresentados adicionalmente os documentos abaixo:

- a) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) para as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências da alínea anterior deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 32, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9.1.4 No caso de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1.4.1 Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, cujo instrumento deverá obrigatoriamente conter, no mínimo:

- a) denominação do consórcio;
- b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) organização do consórcio;

- d) objetivo do consórcio, que deverá ser compatível com o objeto da LICITAÇÃO e do CONTRATO;
- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do CONTRATO;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados no âmbito desta CONCORRÊNCIA e na execução do CONTRATO;
- g) indicação da empresa líder, que deverá ter representante legal com domicílio no Brasil, como responsável junto ao PODER CONCEDENTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio, devendo esta, obrigatoriamente, ter a maior participação.

13.9.1.4.2 instrumento de procuração pública outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste EDITAL.

13.9.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão(ões) de tributos municipais relativa(s) ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST 1470/2011.

13.9.2.1 As certidões relativas à regularidade fiscal deverão abranger todos os tributos da esfera de governo emitente.

13.9.2.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de LICITANTE que goze dos benefícios de que trata o item 8.6 do EDITAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.9.2.3 do EDITAL, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em vigor;

b) Para fins de capacitação técnico-profissional, a LICITANTE deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) para os fins desta LICITAÇÃO, com os seguintes profissionais:

b.1) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pelo PROJETO EXECUTIVO, a ser apresentado pela LICITANTE na sua PROPOSTA TÉCNICA;

b.2) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), demonstrando experiência comprovada por meio de atestados registrados no respectivo Conselho Profissional, pertinentes a produção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em área urbana;

c) Para fins de capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de empresa participante do consórcio, que demonstrem a aptidão para o desempenho das seguintes atividades, que constituem as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, por intermédio de, no máximo, 5 (cinco) contratos distintos celebrados com a LICITANTE: Confecção, instalação e manutenção de, no mínimo, 65 (sessenta) relógios eletrônicos digitais ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em área urbana;

13.9.3.1 O(s) atestado(s) referido(s) nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.9.3 deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique o atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.

13.9.3.2 Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada.

13.9.3.3 Os atestados exigidos na alínea 'c' do item 13.9.3 deverão ser apresentados em nome da LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de empresa que não seja a LICITANTE ou CONSORCIADA, ainda que integrante do mesmo grupo econômico ou de empresa que não integre o consórcio, ou ainda em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.

13.9.3.3.1 Tratando-se de consórcio, a comprovação referida no presente item deverá ser feita através da apresentação de atestados por apenas uma das empresas ou do somatório dos quantitativos representados no(s) atestado(s) do consórcio.

13.9.3.3.2 Para atendimento dos quantitativos definidos na alínea 'c' do item 13.9.3 será admitida a soma de atestados da LICITANTE ou de empresas consorciadas, desde que atendam às exigências de conteúdo definidas nos itens anteriores.

13.9.3.3.3 No caso de LICITANTE integrante de consórcio ou sociedade de propósito específico, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome destes, na proporção de sua respectiva participação a qual deverá constar do corpo do documento. Caso não conste a citada proporção, o atestado deverá vir acompanhado do contrato de constituição do consórcio ou da sociedade de propósito específico devidamente registrado na Junta Comercial.

13.9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá de:

a) certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da LICITANTE;

a.1) Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a LICITANTE está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IX - O.S. 006/2018** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

c) As LICITANTES que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação: Recibo de entrega de livro digital, Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido) e Demonstração do Resultado do Exercício.

d) As LICITANTES que gozem do benefício referido no item 8.6 do EDITAL, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:

d.1) A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

d.2) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

d.3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IX - O.S. 006/2018** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

d.4) Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped devendo apresentar, para fins de habilitação: Recibo de entrega de livro digital e Demonstração do Resultado do Exercício

13.9.4.1 Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

13.9.4.2 Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

13.9.4.3 As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **ANEXO IX - O.S. 006/2018** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

13.9.4.4 As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **ANEXO IX - O.S. 006/2018** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

13.9.4.5 Para efeito de qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



13.9.5A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL** declarando que a LICITANTE tem pleno conhecimento das informações contidas no EDITAL, conforme **Modelo 1 - Declaração de conhecimento dos termos do edital do Anexo VIII** deste EDITAL.

13.9.6 A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS**, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais responsáveis indicados na fase de habilitação, necessários para a execução dos serviços objetos da presente licitação, conforme **Modelo 2 - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos do ANEXO VIII** deste EDITAL.

13.9.7 Para o atendimento da determinação prevista no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, nos termos da Lei Municipal nº 8.874, de 15 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 10.206, de 20 de junho de 2007, conforme **Modelo 3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do ANEXO VIII** deste EDITAL.

13.9.8 A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, conforme **Modelo 4 - Declaração de idoneidade do Anexo VIII** deste EDITAL.

13.9.9 A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**, conforme **Modelo 5 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral do Anexo VIII** deste EDITAL.

## 14 DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 Conforme autorizado pelo art. 18-A da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a abertura dos envelopes das propostas técnica e comercial e dos documentos de habilitação seguirá a seguinte ordem:

14.2 O ENVELOPE 1 será aberto no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL. Os documentos retirados dos Envelopes de Proposta Técnica e Garantia de Manutenção – ENVELOPE 1 serão rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes à reunião.

14.3 Os ENVELOPES 2 e 3 serão rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes à reunião.

14.3.1 Estes envelopes ficarão sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acondicionados em invólucros devidamente fechados à vista dos presentes.

14.4 Os ENVELOPES 2 e 3 serão abertos posteriormente, em datas designadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação.

14.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando os LICITANTES para se apresentarem em outro horário ou data.

14.7 Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 17 deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS



15.1 O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO observará o disposto no art. 15, inciso VI da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores.

15.2 O julgamento será efetuado de acordo com o que dispõe os artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotará como critério único de julgamento a maior Nota Final (NF) classificatória da LICITANTE com base na pontuação total (soma dos pontos) obtida pelas LICITANTES nos fatores e critérios estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

15.3 Será desclassificado o LICITANTE que:

- a) deixar de atender, no todo ou em parte, as condições deste EDITAL e seus Anexos;
- b) propuser encargos financeiros ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES;
- c) não obtiver a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos no Bloco 1 da PROPOSTA TÉCNICA;
- d) ofertar o valor de OUTORGA FIXA inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- e) ofertar propostas inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- f) apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

15.4 A pontuação máxima da PROPOSTA TÉCNICA será de (100) pontos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atingirem a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos no somatório da pontuação obtida no Bloco 1 do ITEM A do ANEXO VI – Critérios de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial.

15.5 Serão abertos os ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL, somente das LICITANTES que não tenham sido desclassificadas em razão de não terem atingido a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos no somatório da pontuação obtida no Bloco 1 do ITEM A do ANEXO VI – Critérios de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial, seguindo-se a avaliação e pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES, segundo os requisitos e critérios de pontuação técnica previstos no ITEM A do ANEXO VI – Critério de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial

15.6 Decorrido o prazo de recursos contra a decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, ou após o julgamento dos recursos apresentados, serão abertos os ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL, somente das LICITANTES que apresentaram a garantia da proposta válida e classificadas tecnicamente. Nesta etapa, serão avaliadas e pontuadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES.

15.7 A pontuação máxima da PROPOSTA COMERCIAL será de (100) pontos para a proposta ou lance que apresentar o maior valor de OUTORGA, sendo as demais classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no ITEM B do ANEXO VI – Critérios de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial.

15.8 Concluídas as etapas de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a NOTA FINAL de acordo com a média ponderada das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, na proporção de respectivamente 60% e 40%, conforme determinado no ANEXO VI – Critério de Julgamento das Propostas Técnica e Comercial. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da NOTA FINAL obtida pelas LICITANTES, e será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL.

15.9 Em caso de empate da NOTA FINAL será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior nota na PROPOSTA TÉCNICA.

15.9.1 Persistindo o empate, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, observado o disposto no item 8.6 do EDITAL.

15.10 Não sendo possível determinar a vencedora conforme os critérios dos itens 15.9 e 15.9.1, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública, para a qual todas as LICITANTES interessadas serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

15.10.1 O sorteio será realizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO utilizando envelope contendo os nomes das LICITANTES empatadas, sendo considerado vencedor o



primeiro nome a ser escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

15.10.2 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

## **16 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1 No dia, hora e local designados em publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do Envelope 3 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

16.2 Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar todos os documentos em conformidade ao estabelecido no presente EDITAL e seus Anexos.

16.3 Será considerada inabilitada a LICITANTE cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

16.4 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o Envelope 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

17.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto pelo representante legal da LICITANTE, dentro do prazo legal e dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.2.1 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e **protocolizados na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda**, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

17.2.2 Na hipótese da recorrente ser um consórcio de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do consórcio e o nome e o CNPJ da empresa líder.

17.3 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

17.4 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 17.3.

17.5 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **18 DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, à vista do relatório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto ao vencedor.

18.1.1 Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.2 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o CONTRATO, conforme o item 20 deste EDITAL.

18.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do instrumento contratual, observadas as cláusulas deste EDITAL e seus Anexos e a proposta vencedora.

18.4 O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a ADJUDICATÁRIA.

## 19 DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO DO RELÓGIO

19.1. Após a homologação e adjudicação do certame, o ADJUDICATÁRIO será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) para a apresentação de protótipo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. A apresentação consistirá na produção e instalação do protótipo do relógio com todos os componentes e funcionalidades instaladas, em total conformidade com o Termo de Referência e com os projetos apresentados e em plenas condições de operação, em local divulgado na referida convocação.

19.2. O protótipo deverá ser apresentado na escala 1:1 (um para um).

19.3. Caso o LICITANTE tenha optado por produzir e instalar mais de uma tecnologia de painel publicitário dentre todos os relógios, poderá optar pela que desejar para a produção e instalação do protótipo, desde que tenha todas as funcionalidades instaladas e em plenas condições de operação.

19.4. Uma vez finalizada a produção e instalação do protótipo, o LICITANTE deverá comunicar formalmente à Comissão Técnica constituída para avaliação do equipamento, a qual terá até 10 (dez) dias úteis para emitir parecer técnico acerca do referido protótipo.

19.4.1. Caso a Comissão Técnica determine a realização de alterações no protótipo para adequação ao Edital e/ou à PROPOSTA TÉCNICA apresentada, deverá o ADJUDICATÁRIO reapresentar o mesmo, com as alterações incorporadas no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Notificação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

19.4.2. Caso persista a desconformidade do protótipo com o EDITAL após decorrido o prazo da Notificação da Comissão Técnica, configurada restará a mora do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato, sendo facultado à Administração agir nos termos do art. 64, §2º, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da mesma Lei e, ainda, da aplicação da penalidade prevista no item 24.3, "d", deste EDITAL.

## 20 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA CONTRATAÇÃO

20.1 Como condição para a sua contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação e prestar as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

20.2 Visando a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar Garantia de Execução do Contrato na data de assinatura do presente instrumento, em favor do PODER CONCEDENTE, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação conforme item 3.1 do EDITAL, nas mesmas modalidades estabelecidas no item 10.2 do EDITAL, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da CONCESSÃO, devendo ser renovada anualmente pela CONCESSIONÁRIA, com as atualizações previstas no CONTRATO.

20.3 Para a assinatura do CONTRATO são obrigações da ADJUDICATÁRIA:

- a) indicar o nome do seu representante legal, para inclusão no CONTRATO;
- b) prestar a garantia prevista no item 20.2 deste EDITAL;
- c) Apresentar o Termo de Aprovação do Protótipo expedido pela Comissão Técnica especialmente criada para avaliá-lo;
- d) apresentar o termo de cadastramento da ADJUDICATÁRIA ou, em caso de consórcio, de uma das empresas consorciadas, junto ao Cadastro de Empresas de Propaganda (CEMPRO), concedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e suas alterações.
- e) caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 13.9.1.4.1, tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- f) Apresentar o plano de negócios com projeção de CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS e o auferimento das receitas da presente CONCESSÃO, em planilha detalhada contendo valores unitários, em conformidade com o valor de sua PROPOSTA COMERCIAL, sendo instrumento não vinculante da presente CONCESSÃO.

20.4 A ADJUDICATÁRIA da presente licitação assinará o CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos da minuta do **ANEXO VII**, que integra e complementa este EDITAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, uma única vez, mediante justificativa apresentada pela LICITANTE e aceita pelo PODER CONCEDENTE, contados da data da convocação para a apresentação do protótipo (item 19.1 do EDITAL), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

20.5 Se decorrido o prazo referido no item 20.4 e a ADJUDICATÁRIA não tiver providenciado a documentação referida no item 20.3, ou a ADJUDICATÁRIA recusar-se a assinar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por elas ofertadas.

20.6 Em decorrência da recusa da primeira colocada em assinar o CONTRATO, a Administração poderá revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

20.7 O não atendimento da ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do CONTRATO ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, em favor do Município de Porto Alegre, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

21.1 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços na forma ajustada e cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual, sendo vedada qualquer alteração sem a concordância, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

21.2 A CONCESSIONÁRIA obrigará-se a substituir ou a complementar todos os serviços que estiverem em desacordo com as características, condições, especificações técnicas e/ou quantidades contratadas estabelecidas nos Anexos deste EDITAL ou no CONTRATO.

21.3 A CONCESSIONÁRIA deverá submeter-se à fiscalização e manter comunicação regular com o PODER CONCEDENTE, para que este acompanhe e fiscalize a execução dos serviços.

21.4 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir as determinações da fiscalização para regular a prestação do serviço e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

21.5 A CONCESSIONÁRIA deverá indicar responsáveis ou prepostos com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes à prestação do serviço objeto desta licitação.

21.6 A CONCESSIONÁRIA deverá permitir controles por parte do PODER CONCEDENTE, visando a assegurar o cumprimento das especificações técnicas descritas no CONTRATO e Anexos do EDITAL.

21.7 Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com mão de obra, transporte, seguros, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como com tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

21.8 A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de CONTRATO, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens do PODER CONCEDENTE e/ou de terceiros.

21.9 A CONCESSIONÁRIA deverá manter seguro de responsabilidade civil referente aos elementos de mobiliário urbano, objeto deste EDITAL, com renovação anual de suas apólices, que deverão prever indenizações por danos pessoais contra usuários e terceiros, bem como danos materiais, decorrente de qualquer ocorrência de sinistro, sob pena de suportar integralmente os danos referidos neste item por intermédio das garantias previstas para execução do objeto do CONTRATO.

21.9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, por ocasião da renovação anual do seguro de que trata o item 21.9, a respectiva apólice.

21.10 A CONCESSIONÁRIA assumirá as responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela prestação do serviço contratado.

21.11 Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar, junto aos órgãos competentes, todas as autorizações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços.

21.12 Eventuais problemas que resultem em mudanças ou atrasos no desenvolvimento das atividades deverão ser informados e justificados por escrito pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser respeitados os prazos previstos neste EDITAL e seus Anexos.

21.13 Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço objeto desta CONCESSÃO, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

21.13.1 Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o item 21.13, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido.

21.13.2 Os CONTRATOS celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o item 21.13.1 reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE

21.13.3 A CONCESSIONÁRIA disponibilizará ao PODER CONCEDENTE canal de comunicação para transmissão de protocolos de pedidos e reclamações, bem como canal de comunicação direto para usuários e terceiros para sugestões.

21.14 A CONCESSIONÁRIA manter-se-á, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.15 Qualquer medida que implique a alteração dos serviços contratados, deverá ser submetida à prévia apreciação e aprovação do PODER CONCEDENTE.

21.16 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar durante a execução do CONTRATO, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e comerciais.

21.17 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, dentro dos prazos estipulados, as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.

21.18 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em dia, durante todo o prazo da CONCESSÃO, todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta CONCORRÊNCIA.

21.19 A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir, ao longo de toda a duração da CONCESSÃO, os requisitos mínimos e as especificações técnicas constantes deste EDITAL e seus Anexos, bem como na legislação vigente aplicável e nos compromissos assumidos, inclusive como LICITANTE, por meio de suas PROPOSTAS.

21.20 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar publicidade dos meios de acesso à fiscalização do PODER CONCEDENTE, a fim de permitir a melhor qualidade na prestação dos serviços, objeto deste EDITAL e seus Anexos.

21.21 No caso de CONCESSIONÁRIA sob a forma de consórcio, o prazo de duração desta sociedade consorciada não deverá ser inferior ao da duração do CONTRATO.

21.21.1 A responsabilidade será solidária de todos os participantes do consórcio, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a execução do CONTRATO.

21.22 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar contas anualmente dos serviços e receitas advindas desta licitação, perante o PODER CONCEDENTE.

21.23 A CONCESSIONÁRIA deverá promover a publicação anual das suas demonstrações financeiras, conforme art. 23, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.987/1995.

21.24 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar os serviços de manutenção e conservação dos Relógios Eletrônicos Digitais na periodicidade informada no Plano de Conservação e Manutenção, integrante de sua PROPOSTA TÉCNICA.

21.25 Findo o Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá, às suas expensas, proceder à retirada dos equipamentos e seu devido descarte, com a imediata recuperação dos locais onde os equipamentos estavam previamente instalados.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

22.1 São encargos do PODER CONCEDENTE:

- a) prestar as informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
- b) promover vistorias periódicas ou a qualquer momento;
- c) exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços objeto desta CONCESSÃO;
- d) estabelecer as normas de operação e padronização da operação do serviço;
- e) decidir sobre quaisquer aspectos operacionais dos serviços;
- f) advertir a CONCESSIONÁRIA e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sempre que observar alguma irregularidade;
- g) estimular a racionalização, a eficiência e melhoria constante dos serviços;
- h) zelar pela conservação do meio ambiente na prestação dos serviços e na infraestrutura a ele associados;
- i) intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- j) declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos neste CONTRATO DE CONCESSÃO e na legislação;

- k) avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, podendo recomendar correções e/ou melhoria no serviço prestado;
- l) disponibilizar aos usuários e terceiros os meios de sugestão, reclamação e protocolo de pedidos.

## **23 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações e nos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, na proposta técnica apresentada e no respectivo CONTRATO.

23.2 A execução dos serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA deverá ter início a partir da ORDEM DE INÍCIO, respeitando os prazos determinados neste EDITAL e seus Anexos.

23.3 A CONCESSIONÁRIA poderá alterar os seus processos de trabalho em função de avanços tecnológicos, desde que sejam atendidas as exigências deste EDITAL quanto aos serviços a serem contratados ao PODER CONCEDENTE, estando a CONCESSIONÁRIA sujeita, para isso, à autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

23.4 Qualquer medida que implique a alteração dos serviços contratados deverá ser submetida à prévia apreciação e aprovação do PODER CONCEDENTE.

23.5 A CONCESSÃO objeto desta licitação será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do CONTRATO.

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Serão aplicadas multas nos seguintes casos:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação se rescindir, sem justificativa, ou transferir o CONTRATO objeto da presente licitação, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE;
- b) multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, por dia de atraso injustificado e por unidade de elemento do mobiliário urbano, em relação a cada prazo previsto no Plano Geral de Implantação integrante da PROPOSTA TÉCNICA.

24.2.1 Além das penalidades previstas no item anterior poderá ser aplicada multa indenizatória de 1% a 5% (um a cinco por cento) calculado sobre o valor atualizado da parcela mensal da outorga do CONTRATO, proporcionalmente à gravidade da infração cometida, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas neste EDITAL e seus Anexos;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados;
- c) não providenciar as licenças e/ou autorizações emitidas pelos órgãos públicos necessárias ao cumprimento do objeto de que trata este EDITAL e seus Anexos;

- d) não alocar os recursos humanos especializados necessários ao bom cumprimento dos serviços de que trata este EDITAL e seus Anexos;
- e) não manter atualizada a apólice de seguro de responsabilidade civil, referente aos relógios eletrônicos digitais objeto deste EDITAL e seus Anexos.

24.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

24.4 A multa, aplicada após processo regular, será cobrada administrativamente ou descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

24.5 As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos, serão aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

24.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores de Bens e Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Central de Licitações (CELIC) da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre.

24.8 A declaração de inidoneidade é de competência do PODER CONCEDENTE, facultada a defesa da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

24.9 A recusa injustificada ou a ausência de condições da ADJUDICATÁRIA para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por uma única vez, contados da convocação emitida pelo PODER CONCEDENTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da execução da garantia de manutenção da proposta pelo Município de Porto Alegre, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento temporário para contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, pelo período de até 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final, ou à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.9.1 A aplicação da sanção dentre as mencionadas no item 24.9 deverá considerar a gravidade da infração cometida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

## **25 DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1 Obedecidas as disposições constantes do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e legais pertinentes.

25.2 Extingue-se a CONCESSÃO por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

25.3 Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao CONCESSIONÁRIO conforme previsto no EDITAL e estabelecido no CONTRATO.



25.4 Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

25.5 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os bens reversíveis.

25.6 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

25.7 A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- c) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- g) ocorrer a transferência do CONTRATO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e
- h) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

25.8 A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

25.9 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 25.7, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

25.10 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

25.11 Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

25.12 O CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

25.12.1 Na hipótese prevista no item 25.12, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

25.13 O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle ou a administração temporária da CONTRATADA para seus financiadores e garantidores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do art. 27-A da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

25.13.1 Nesta hipótese, o PODER CONCEDENTE exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, dispensando-se requisitos de capacidade técnica e econômica.

25.14 A assunção do controle ou a administração temporária não alterará as obrigações da CONTRATADA e de seus controladores para com terceiros, PODER CONCEDENTE e usuários do serviço público.

25.15 Dependerá também de autorização prévia do PODER CONCEDENTE a alteração da composição do consórcio formador da CONTRATADA ou da sociedade de propósito específico por elas constituída, observados os requisitos mínimos de contratação previstos no EDITAL e seus Anexos.

## **26 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1 As regras pertinentes ao equilíbrio econômico-financeiro encontram-se no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

## **27 DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 A fiscalização da execução do CONTRATO e dos SERVIÇOS CONCEDIDOS será realizada pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o exposto na legislação que disciplina a atividade.

27.2 A fiscalização de que trata este item não isenta a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades estabelecidas pela lei e pelo CONTRATO.

27.3 O PODER CONCEDENTE através de ato executivo próprio, nomeará o gestor ou agente político responsável pela fiscalização do CONTRATO e dos termos deste EDITAL e seus Anexos.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

28.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 É admitida a subconcessão, nos termos previstos no ANEXO VII – Minuta do Contrato, desde que expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

28.3 Na hipótese de todas as LICITANTES serem inabilitadas ou de todas as PROPOSTAS serem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

28.4 O Município de Porto Alegre poderá revogar a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

28.5 O Município de Porto Alegre deverá anular a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

28.5.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do CONTRATO.

28.6 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das LICITANTES.

28.7 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de realizar o julgamento dos documentos de habilitação e das PROPOSTAS reservadamente.

28.8 Será facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, a critério do Município de Porto Alegre, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

28.9 Não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

28.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.10.1 Decairá do direito de impugnar o EDITAL e seus Anexos ou parte deles, a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à entrega dos envelopes.

28.11 O acolhimento das PROPOSTAS e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquirido às proponentes à adjudicação dos serviços que constituem o objeto desta LICITAÇÃO.

28.12 As interessadas poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 8º (oitavo) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, através do e-mail **xxxxxxxxx@portoalegre.rs.gov.br**.

28.13 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o item 28.12.

28.14 Os recursos ou pedidos de impugnação deverão ser feitos por escrito e entregues diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sito à Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 305, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

28.15 Todos os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos por escrito, observados os prazos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

28.16 Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido neste EDITAL e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação das PROPOSTAS.

28.17 Todos os atos pertinentes a esta LICITAÇÃO e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados, habilitação ou inhabilitação das LICITANTES e classificação ou desclassificação das PROPOSTAS serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

28.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, na página [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, Submenu “Licitações – Concorrências”, na Relação das “Licitações em Andamento”. Cópias deste EDITAL e seus Anexos também poderão ser obtidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no endereço e horários que constam do item 28.14 mediante o pagamento de **R\$ x,xx (XXXXXXXXXXXXXX)** por cópia, realizado através do recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

28.18.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail **xxxxxxxxx@portoalegre.rs.gov.br**.

28.19 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e documentos oferecidos pelos LICITANTES.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

28.20 O LICITANTE, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL e seus Anexos.

28.21 Os usuários terão o direito de acesso e uso aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, sem qualquer custo ou despesa.

28.22 Os usuários e terceiros deverão cuidar e preservar os relógios eletrônicos digitais objeto do presente certame, incentivando o processamento de denúncias, anônimas ou não, no caso de situações de vandalismo e pichações.

28.23 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente EDITAL e seus Anexos e pelo futuro CONTRATO, com a renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

28.24 Estão previstas, para os próximos meses, as publicações dos Editais de Concessão de Conjuntos Toponímicos e Abrigos de Ônibus que também terão a exploração publicitária como contrapartida.

Porto Alegre, de de 2018.

José Otávio Ferreira Ferraz,  
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES